Projeto de Lei n.º 003/2025
16 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS
Protocolo nº 184
25 JUN 2025
11:27 hs.
Ass:

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 021, de 20 de dezembro de 2006, estabelece o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do RPPS de Porto Murtinho-MS, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 021, de 20 de dezembro de 2006, passa vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 19-A**. Além da contribuição prevista no artigo 19 desta Lei, para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, fica instituído o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho/MS – PORTO MURTINHO PREV, conforme estabelecido na avaliação atuarial – exercício DRAA 2025, data focal de 31 de dezembro de 2024, no valor estimado em R$ 99.453.757,56 (noventa e nove milhões quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com prazo para liquidação previsto para o exercício de 2.055, com repasses mensais de contribuição de caráter suplementar devidas pelo Município de Porto Murtinho/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, no valor correspondente às alíquotas estabelecidas na tabela do **"Anexo Único"** desta Lei.*

Art. 68. (...).

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 53, inciso III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 16 de junho de 2025.

NELSON CINTRA RIBEIRO:09968962953
Assinado de forma digital por NELSON CINTRA RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2006

CONFORME REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

ANEXO ÚNICO

PLANO DE EQUACIONAMENTO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR	FOLHA REMUNERAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO
0		(99.453.757,56)					
1	2025	(98.425.230,11)	1.028.527,47	5.161.650,02	**6.190.177,49**	**19,50%**	31.744.499,93
2	2026	(96.960.800,84)	1.464.429,27	5.108.269,44	**6.572.698,71**	**20,50%**	32.061.944,93
3	2027	(95.192.727,89)	1.768.072,96	5.032.265,56	**6.800.338,52**	**21,00%**	32.382.564,38
4	2028	(93.358.220,17)	1.834.507,72	4.940.502,58	6.775.010,30	20,71%	32.706.390,02
5	2029	(91.453.735,39)	1.904.484,78	4.845.291,63	6.749.776,41	20,43%	33.033.453,92
6	2030	(89.475.547,75)	1.978.187,64	4.746.448,87	6.724.636,51	20,16%	33.363.788,46
7	2031	(87.419.738,43)	2.055.809,31	4.643.780,93	6.699.590,24	19,88%	33.697.426,35
8	2032	(85.282.185,60)	2.137.552,84	4.537.084,42	6.674.637,26	19,61%	34.034.400,61
9	2033	(83.058.553,81)	2.223.631,79	4.426.145,43	6.649.777,22	19,34%	34.374.744,62
10	2034	(80.744.282,98)	2.314.270,83	4.310.738,94	6.625.009,77	19,08%	34.718.492,06
11	2035	(78.334.576,70)	2.409.706,28	4.190.628,29	6.600.334,57	18,82%	35.065.676,98
12	2036	(75.824.389,96)	2.510.186,74	4.065.564,53	6.575.751,27	18,57%	35.416.333,75
13	2037	(73.208.416,27)	2.615.973,69	3.935.285,84	6.551.259,53	18,31%	35.770.497,09
14	2038	(70.481.074,05)	2.727.342,21	3.799.516,80	6.526.859,02	18,07%	36.128.202,06
15	2039	(67.636.492,41)	2.844.581,64	3.657.967,74	6.502.549,38	17,82%	36.489.484,08
16	2040	(64.668.496,08)	2.967.996,34	3.510.333,96	6.478.330,29	17,58%	36.854.378,92
17	2041	(61.570.589,62)	3.097.906,46	3.356.294,95	6.454.201,41	17,34%	37.222.922,71
18	2042	(58.335.940,83)	3.234.648,79	3.195.513,60	6.430.162,39	17,10%	37.595.151,94
19	2043	(54.957.363,25)	3.378.577,58	3.027.635,33	6.406.212,91	16,87%	37.971.103,46
20	2044	(51.427.297,77)	3.530.065,47	2.852.287,15	6.382.352,63	16,64%	38.350.814,49
21	2045	(47.737.793,31)	3.689.504,46	2.669.076,75	6.358.581,21	16,42%	38.734.322,64
22	2046	(43.880.486,45)	3.857.306,87	2.477.591,47	6.334.898,34	16,19%	39.121.665,86
23	2047	(39.846.580,02)	4.033.906,43	2.277.397,25	6.311.303,67	15,97%	39.512.882,52
24	2048	(35.626.820,64)	4.219.759,38	2.068.037,50	6.287.796,89	15,76%	39.908.011,35
25	2049	(31.211.474,97)	4.415.345,66	1.849.031,99	6.264.377,65	15,54%	40.307.091,46
26	2050	(26.590.304,88)	4.621.170,09	1.619.875,55	6.241.045,64	15,33%	40.710.162,38
27	2051	(21.752.541,17)	4.837.763,71	1.380.036,82	6.217.800,54	15,12%	41.117.264,00
28	2052	(16.686.856,05)	5.065.685,12	1.128.956,89	6.194.642,01	14,92%	41.528.436,64
29	2053	(11.381.334,14)	5.305.521,91	866.047,83	6.171.569,73	14,71%	41.943.721,01
30	2054	(5.823.441,99)	5.557.892,15	590.691,24	6.148.583,39	14,51%	42.363.158,22
31	2055	4,04	5.823.446,03	302.236,64	6.125.682,67	14,32%	42.786.789,80

OFÍCIO N. 164/2025/GAB

Porto Murtinho/MS, 16 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS
Protocolo nº 184
25 JUN 2025
11:27 hs.
Ass: Miriam

À Sua Excelência,
Senhora Vereadora Sirley Pacheco
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei 003/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lídimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que ***"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 021, de 20 de dezembro de 2006, estabelece o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do RPPS de Porto Murtinho-MS, e dá outras providencias."***.

Formulamos pelo presente, o requerimento para que o presente projeto tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Assim, Excelências, submetemos o presente projeto à análise de dos nobres Vereadores, e contamos com a costumeira parcerias para sua aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON CINTRA RIBEIRO:09968962953
Assinado de forma digital por NELSON CINTRA RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS

MENSAGEM

Porto Murtinho, 16 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar que que dispõe sobre as o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Porto Murtinho/MS – PORTOPREV e dá outras providências.

O projeto de lei, que ora se apresenta, tem por objetivo promover ajustes para a sustentabilidade do RPPS e, consequentemente, a segurança dos benefícios previdenciários dos servidores municipais, com base na reavaliação atuarial que segue em anexo.

Cumpre destacar que a aprovação do plano de equacionamento para amortização do déficit atuarial, previsto no Anexo Único do presente projeto, se dá anualmente e trata-se de medida essencial à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários no futuro, fortalecimento da gestão do RPPS bem como ao cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Com essas razões, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse Câmara Legislativa Municipal para a sua aprovação.

Na expectativa de sua pronta aprovação, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON CINTRA RIBEIRO:09968962953 Assinado de forma digital por NELSON CINTRA RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS